



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO FIRMADO ENTRE O
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS E
GESSI DOS SANTOS**

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José esquina com Avenida Irmãs Consolata, nº 75, Paulo Bento – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.604.250/0001-12, por representação legal de seu Presidente, Vereador JOSÉ PIOVESAN NETO, residente e domiciliado no Município de Paulo Bento – RS.

CONTRATADA: GESSI DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 949.126.889-91, RG nº 1132558981, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua José Dall Azen, nº709, no município de Paulo Bento, RS.

As partes acima firmam o presente Contrato por Tempo Determinado de excepcional interesse público, o fazendo nos termos dispositivos da Lei Municipal nº 1.915/2021, de 23 de fevereiro de 2021, aplicando-se-lhe supletivamente os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - da finalidade

O presente Termo Contratual por tempo determinado tem por finalidade a contratação de pessoal na função específica de contratação emergencial de **Servente**, por necessidade excepcional considerada pela Câmara Municipal.

Cláusula Segunda - do objeto contratual

O objeto deste Termo é a contratação de pessoal na função de **Servente**, por necessidade temporária, em situação excepcional.

Cláusula Terceira - do prazo contratual

O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até a realização de regular concurso público.

Cláusula Quarta - do valor remuneratório e reajustes incidentes da jornada laboral

A jornada laboral é de 12 (doze) horas semanais e a remuneração do CONTRATADO será no valor de R\$ 760,89 (setecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) mensais, correspondentes ao Padrão PE1, e seu reajuste será nas mesmas datas e índices dos incidentes a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, assegurados os demais direitos oriundos da relação laboral e previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Paulo Bento – RS.

Cláusula Quinta - da dotação orçamentária

As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



Cláusula Sexta - da inscrição em órgão previdenciário oficial

A CONTRATADA ficará vinculado ao regime de previdência do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Cláusula Sétima - dos casos de rescisão contratual

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I – por acordo entre as partes contratantes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II – a requerimento da CONTRATADA, desde que formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando automaticamente rescindido o contrato;
- III – por interesse do CONTRATANTE, caso cessados os motivos ensejadores da presente contratação, desde que comunicado ao Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que nenhuma indenização será devida;
- IV – judicial, nos termos expressos em lei;
- V – por interesse do CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que justificado pela autoridade competente;
- VI – por justo motivo, no cometimento, pelo CONTRATADO, das faltas funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O término do prazo contratual determina a rescisão automática do contrato, na extinção de seus efeitos.

Cláusula Oitava - do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim (RS) para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Contrato por Tempo Determinado.

E, para que surta seus jurídicos efeitos ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o fazendo na forma subscrita abaixo.

Paulo Bento, 01 de abril de 2021.

Vereador JOSÉ PIOVESAN NETO,
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Bento - RS
C/CONTRATANTE

GESSI DOS SANTOS,
C/CONTRATADA